



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI Nº 675/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

**“INSTITUI O MÊS DE OUTUBRO DE
CONSCIENTIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS
DIREITOS DOS ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE
NOVAIS”.**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do legislativo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 20/2022 de 06 de setembro de 2022.

Artigo 1º - Fica instituído o mês de conscientização e proteção dos direitos dos animais no Município de Novais sendo comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 2º - A comemoração instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Novais.

Art. 3º - Durante o mês de outubro, o Município através dos Poderes Executivo e Legislativo poderão promover eventos, palestras, campanhas e aulas, como objetivo de gerar reflexão, agilização, comemoração e conscientização acerca dos direitos dos animais.

Parágrafo Único – Poderá o Município fazer parceria com a iniciativa privada e entidades de proteção animal para promover as comemorações previstas no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 06 de setembro de 2022.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos